

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT, com fundamento nas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna pública a abertura de procedimento de que será regido pelas normas supramencionadas e pelas disposições deste edital.

O Circula Ceará é regulado pelo Termo de Convênio nº 811773/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará que tem por objetivo promover a circulação de espetáculos de diversas linguagens artísticas, exposições e atividades formativas em equipamentos culturais de municípios do estado do Ceará, de forma a qualificar e ocupar esses espaços, além de difundir a produção artística cearense.

O presente Edital contém 06 (seis) anexos, incluindo Categorias e recursos disponíveis (Anexo I), Segmentos Culturais e CNAE (Anexo II), Estrutura Disponível para as apresentações (Anexo III), Formulário de Recurso (Anexo IV), Modelo de Carta de Anuência Coletiva (Anexo V) e Declaração de Representação de Exclusividade do Profissional Pessoa Física através de Pessoa Jurídica (Anexo VI) e como partes integrantes da seleção aqui regida.

### 1. DOS OBJETIVOS DO PROJETO CIRCULA CEARÁ

1.1. O projeto Circula Ceará visa promover uma programação cultural em municípios do Ceará, ocupando teatros e outros equipamentos culturais durante o ano de 2019, podendo haver prorrogação, em conformidade com a vigência do Termo de Convênio nº 811773/2014, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Estimular a circulação de artistas e grupos artísticos de todas as regiões do Ceará;
- b) Promover a formação artística e cultural através de oficinas de teatro, música, dança, circo, fotografia, mediação de leitura e acessibilidade atitudinal nas cidades contempladas com a programação;
- c) Ampliar o acesso à cultura e estimular a formação de público;
- d) Disponibilizar e ampliar as informações, dados e indicadores da produção artística e cultural do estado por meio do Mapa Cultural do Ceará;
- e) Mapear e fomentar a produção artística local;
- f) Contribuir para a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores a projetos e ações promovidos pela Secretaria da Cultura do Estado;
- g) Promover a descentralização das políticas de fomento às artes da Secretaria da Cultura nas 14 macrorregiões do Estado do Ceará.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a seleção e contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos para realização do projeto Circula Ceará, conforme disposto no **ANEXO I**.

2.1.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CHAMADA PÚBLICA** a ampla divulgação deste instrumento, assegurando a publicidade dos atos da administração pública na seleção de propostas artísticas para concorrerem às vagas disponíveis. A contratação dos artistas, após o Chamamento Público, será nos termos do §1º do artigo 13 e do inciso IV, do artigo 22 da Lei 8.666/93, na modalidade concurso público com estipulação prévia de remuneração.

2.2. Poderão ser inscritas propostas relativas às linguagens artísticas de Dança, Teatro, Circo, Cultura Popular, Fotografia, Música, Intervenção Urbana, Literatura, dentre outras atividades previstas no **ANEXO I**.

2.3. Para efeito deste Chamamento Público, considera-se:

- a) **PROPOSTA:** Projeto de apresentação artística e/ou espetáculo.
- b) **ARTISTA INDIVIDUAL:** Artista solo (que se apresente individualmente).
- c) **GRUPO DE ARTISTAS:** Coletivo de 02 (dois) ou mais artistas que se apresentem em um mesmo trabalho.
- d) **PRODUTOR(A):** Indivíduo indicado pelo(a) Artista ou Grupo para cumprir funções administrativas e executivas inerentes à realização da proposta. Pode ser considerado produtor(a) o(a) próprio(a) artista individual ou um(a) dos artistas que integram o grupo, bem como terceiros.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para a execução do projeto Circula Ceará são oriundos do Termo de Convênio nº 811773/2014, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no valor total para cachês artísticos dos espetáculos selecionados, incluso impostos de R\$ 613.800,00 (seiscentos e treze mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 563.800,00 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos reais), (Fonte 82) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (Fonte 00).

3.2. Caso haja vacância em alguma das categorias previstas no **ANEXO I** deste Edital, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá remanejar propostas de outras categorias para assegurar o preenchimento do número total de vagas disponíveis. Para isto, observará a pontuação correspondente entre os suplentes.

3.3. Os suplentes também poderão ser convocados caso o(a) selecionado(a) não apresente toda a documentação exigida no item 11 deste Edital, no prazo estipulado pela Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

4.1.1. PESSOA FÍSICA, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do estado.

4.1.2. A PESSOA FÍSICA poderá inscrever proposta própria ou do grupo ou coletivo informal ao qual pertence.

4.1.3. Para efeito de validação da inscrição de grupo ou coletivo representado por PESSOA FÍSICA, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do grupo. **(ANEXO V)**

4.1.4 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) poderá inscrever proposta artística individual, não podendo este representar outro artista, grupo ou coletivo.

4.1.5. No caso do item 4.1.4, o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá, obrigatoriamente, ter em seu cadastro profissional a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação da proposta inscrita neste edital; se obrigando ainda a informar na ficha de inscrição **(ANEXO II)**.

4.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no estado do Ceará, há pelo menos 02 (dois) anos, e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.3. Cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever no máximo 03 (três) propostas distintas, podendo ser selecionadas no máximo em 02 (duas).

#### 5. ACESSIBILIDADE

5.1. A Secretaria da Cultura busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para pessoa com deficiência (PcD) e de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos). Tal postura visa o acesso ao bem cultural, social e à cidadania, com base nas Leis 13.146/2015 e 10.741/2003;

5.2. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas cujo proponente, pessoa física, seja pessoa com deficiência (PcD) ou pessoas jurídicas que tenham no grupo ou coletivo, pessoas com deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99;

5.2.1. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida de acordo com a pontuação alcançada pelos demais inscritos.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a inscrição de propostas que incluam apresentação artística de servidor(a) público ou funcionários(as), em cargo efetivo ou comissionado, em qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Estado do Ceará.

6.2. É vedada a inscrição de propostas que incluam apresentação artística de servidor(a) público ou funcionário(a) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e/ou de quaisquer de seus equipamentos, do Instituto Dragão do Mar – IDM, como também seus cônjuges ou companheiros(as), parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, inclusive os dependentes.

6.3. É vedada a inscrição de propostas que:

- a) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- b) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- c) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- d) Atentem contra a ordem pública;
- e) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- f) Estejam ligadas a jogos de azar ou especulativos;
- g) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- i) Atentem contra os direitos humanos em toda a sua plenitude;
- j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

6.4. Caso se verifique que o(a) ARTISTA/GRUPO ou a PROPOSTA se enquadrem em alguma vedação descrita neste item, a qualquer tempo, a inscrição será desabilitada imediatamente.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, on-line através do sítio eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br> por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, que estará disponível no período de **17 de abril a 17 de maio de 2019**. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na SECULT, como também postadas via correios.

7.2. O(a) candidato(a) antes deverá realizar ou atualizar o cadastro no Mapa Cultural do Ceará com o perfil de Agente Individual (Pessoa Física) e posteriormente Pessoa Jurídica, se for o caso.

7.2.1. Informamos que os Agentes Individuais e Coletivos cadastrados nos Mapas Municipais (Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga) estão automaticamente integrados ao Mapa Cultural do Ceará, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

7.3. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério da Cidadania).

7.4. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

7.5. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o candidato deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

7.5.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.6. As propostas deverão conter as informações abaixo descritas de acordo com as categorias escolhidas:

a) Apresentações musicais ou de outras linguagens que contenham música: repertório e/ou trilha sonora;

b) Apresentações de Dança, Teatro e Música: Rider Técnico de acordo com modelo disponível no **ANEXO III**;

c) Descrição e itens que compõem a cena referente à montagem de equipamentos. Informar a utilização de materiais como água, areia, fogo, inflamáveis, objetos cortantes, e/ou outros dessa natureza;

d) Oficinas: proposta de Plano de Curso;

e) Exposições: projeto técnico de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO III**.

7.7. Serão desabilitadas as propostas que:

- a) Não se enquadrem nas condições descritas no item 4.
- b) Estejam enquadradas em alguma das vedações descritas no item 6.
- c) Não tenham apresentado os materiais elencados no item 7.6.
- d) Apresentem erros ou inconsistências no preenchimento da Ficha de Inscrição.

7.8. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará poderá utilizar o conteúdo da PROPOSTA, assim como os materiais elencados nos itens 7.6 a) e b), para publicação no site [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br) e em outros veículos de divulgação.

7.9. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

#### **7.10.1. Dados Cadastrais no Mapa Cultural**

##### **PESSOA FÍSICA**

- I - Nome completo;
- II - Nome artístico (se for o caso);
- III - Nome Social (se for o caso);
- IV - Data de nascimento;
- V - Nacionalidade;
- VI - Naturalidade (município/UF);
- VII - Gênero;
- VIII - Estado civil;
- IX- Escolaridade;
- X - Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de Identidade;
- XI - Data de expedição do RG;
- XII - Órgão expedidor do RG;
- XIII - UF do RG;
- XIV - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- XV - Endereço residencial completo;
- XVI - Município;
- XVII - UF;
- XVIII- CEP;
- XIX - Telefone fixo e/ou celular;
- XX - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- XXI - E-mail;

##### **PESSOA JURÍDICA**

- I - Nome da Razão Social;
- II - Nome Fantasia;

- III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Data de Fundação;
- V - Código/Natureza Jurídica;
- VI - Código/Atividade Principal;
- VII - Endereço Comercial Completo, com CEP;
- VIII - Telefone fixo e celular;
- IX - Emails;
- X - Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails).

#### **7.10.2. Dados profissionais no Mapa Cultural**

- I - Preencher o perfil com foto e texto constando o resumo do histórico profissional do(a) Proponente, descrevendo as experiências realizadas e devidamente comprovadas no âmbito artístico e/ou cultural (**obrigatório**);
- II - Apresentação de currículo e/ou portfólio profissional, conforme item 7.5 deste edital (**obrigatório**);
- III - Links e/ou anexos de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- IV - Links e/ou anexos para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
- V - Links para site ou blog do Candidato inseridos no perfil do Mapa Cultural (opcional).

#### **7.10.3. Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online (Pessoa Física e Jurídica):**

- I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (**obrigatório**);
- II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto. No caso de pessoa jurídica inserir o RG do dirigente (**obrigatório**);
- III - Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração que atenda ao item 4, se for o caso. No caso de pessoa jurídica inserir o comprovante do dirigente (**obrigatório**);
- IV - Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de proponentes que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital (**obrigatório**);
- V - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do(a) Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (obrigatório de acordo com a categoria escolhida conforme Anexo I);
- VI - Anexo com ficha técnica da equipe envolvida na proposta (**obrigatório**);
- VII - Anexo com projeto técnico com informações complementares de acordo com a proposta inscrita (opcional);
- VIII - Outros links ou anexos que o(a) Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

7.11. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de inscrição com “status” de rascunho.

7.12. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico [mapa.cultura.ce.gov.br](http://mapa.cultura.ce.gov.br) ou através do telefone (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas.

7.13. A documentação do proponente exigida no item 11 deste Edital será obrigatória apenas para as propostas selecionadas pela Comissão de Seleção e Avaliação e para os suplentes de cada linguagem/categoria.

7.13.1. A oficina de acessibilidade atitudinal não é considerada uma linguagem artística. Portanto, o mesmo proponente poderá se inscrever para uma linguagem artística e para a oficina de acessibilidade atitudinal, podendo ser selecionado para realizar as duas atividades.

7.14. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição **até às 23h59min do dia 17 de maio de 2019.**

7.15. A inscrição pressupõe o pleno conhecimento e concordância por parte do proponente das regras e condições previstas neste Edital. O(a) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura do Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.16. Eventuais irregularidades na documentação ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

I - **Habilitação da Inscrição:** etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação e da documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

II - **Avaliação e Seleção:** etapa de caráter classificatório, em que é realizada a análise técnica das propostas habilitadas na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult.

## 9. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

9.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://editais.cultura.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [circulaceara@secult.ce.gov.br](mailto:circulaceara@secult.ce.gov.br), em formulário específico (ANEXO IV), disponível na página de inscrição dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://editais.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.5. O resultado do recurso e a lista final das propostas habilitadas será divulgado na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://editais.cultura.ce.gov.br>.

## 10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, instituída pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará, composta por no mínimo 15 (quinze) membros entre gestores públicos e representantes da sociedade civil com notório saber na área de abrangência deste edital.

10.2. Para fins deste Edital, entende-se a Comissão de Avaliação e Seleção como a equipe responsável pelo julgamento e seleção das propostas inscritas, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção procederá avaliação das propostas de acordo com critérios abaixo e outros que julgar necessário.

10.2.2. Experiência profissional (comprovada através do portfólio) do artista individual ou grupo (0-5 pontos):

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01 a 02 anos	01 ponto

03 a 05 anos	02 pontos
06 a 10 anos	03 pontos
11 a 15 anos	04 pontos
Acima de 15 anos	05 pontos

10.2.3. Avaliação da proposta apresentada (0-5 pontos).

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada	0 a 5 pontos	5
b) Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis	0 a 5 pontos	5
c) Clareza e consistência da proposta conceitual	0 a 5 pontos	5
d) Qualidade artística, relevância estética e originalidade	0 a 5 pontos	5
e) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para pessoas com deficiência física e mental.	0 a 5 pontos	5
<b>TOTAL</b>	-	25

10.2.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.2.2 e 10.2.3 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério

05 pontos	Atende plenamente ao critério
-----------	-------------------------------

10.3. A lista de selecionados e suplentes, cumprindo a quota da pessoa com deficiência (PcD), será divulgada considerando o número de vagas e a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a no máximo 30 (trinta) pontos em cada categoria.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação prevista no edital.

10.5. Caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.6. O pedido de recurso deverá conter a justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [circulaceara@secult.ce.gov.br](mailto:circulaceara@secult.ce.gov.br), em formulário específico (**ANEXO IV**), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.7. O resultado do recurso e a lista final das propostas selecionadas serão divulgados no site dos editais da Secult, [www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.8. O resultado final será homologado pelo Secretário da Cultura no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e publicado na página oficial da SECULT e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br>).

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a divulgação do resultado final, será iniciada a entrega dos documentos necessários para a contratação, conforme calendário disponibilizado pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará.

11.2 A documentação obrigatória para as propostas aprovadas no caso de **Pessoa Física e Pessoa Jurídica**:

I- Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Cópia do CNPJ, se microempreendedor individual-MEI;
- c) Cópia do comprovante de endereço – emitido, no mínimo, em 90 (noventa) dias;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos

Municipais. Se microempreendedor individual-MEI apresentar também Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
e) Carta Coletiva de Anuência devidamente assinada por maioria simples dos integrantes do grupo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos integrantes, no caso de pessoa física representante de grupo, Anexo V.

## II- Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações, se houver;
- b) Cópia do CNPJ da Entidade proponente;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ata da reunião/assembleia que o elegeu ou outro documento legal válido por meio do qual seja possível aferir a legitimidade do representante;
- d) Cópia do RG do representante legal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de Representação de Exclusividade do profissional pessoa física através de pessoa jurídica, Anexo VI.

11.2.1. Autorizações para participação de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos deverão ser apresentadas no ato da contratação, ou, em casos extremos, antes da própria apresentação.

11.3. O pagamento dos cachês poderá ser realizado em qualquer banco.

11.4. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará se reserva o direito de solicitar documentação complementar, quando necessário, para auferir veracidade ou cumprimento de normas vigentes específicas para realizar o processo de pagamento.

**11.5 Os proponentes classificados deverão estar com suas certidões válidas durante todo o processo de contratação, sendo de sua total responsabilidade acompanhar a atualização dessas informações.**

11.6. Na hipótese de desistência ou impedimento legal por parte de algum dos proponentes selecionados, ocupará a vaga surgida uma proposta suplente selecionada, de acordo com a ordem de classificação indicada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

12.1. As responsabilidades civis, penais, tributárias e comerciais e outras advindas de direitos autorais próprios ou de terceiros, a qualquer tempo, cabem exclusivamente ao contratado.

12.2. É obrigação do contratado arcar integralmente com os tributos devidos, bem como com o pagamento de direitos autorais e demais direitos, inclusive trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratado.

12.3. A Secretaria da Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pelo contratado para fins do cumprimento do objeto.

12.4. Os artistas/grupos participantes se colocam à disposição para participar de compromissos de imprensa e outras atividades de divulgação de seus espetáculos, eventualmente agendados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

12.5. O apoio da Secretaria da Cultura deve ser citado em todas as entrevistas ou notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), na divulgação da proposta. Caso haja produção de material “independente”, devem constar as logomarcas do Governo do Estado do Ceará, que devem ser solicitadas à assessoria de imprensa com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Todo o material produzido deve ser enviado à Assessoria de Imprensa da Secretaria da Cultura para aprovação prévia.

12.6. A Secretaria da Cultura se reserva o direito de publicar e reproduzir o material depositado nas inscrições em sítios institucionais, durante a execução do projeto Circula Ceará, em vídeos institucionais, bem como para outros fins, desde que não haja finalidade comercial, com fito de divulgar a produção cultural cearense.

12.6.1. Ao incluir o material neste sistema, o autor/detentor dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) ora depositadas decide pela Cessão de Direitos Autorais e conexos à Secretaria de Cultura relativos aos direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/criação(ões) em questão, com fundamento nos artigos 28, 29, I, V e X a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 1998.

12.6.2 A Secretaria da Cultura, por sua vez, se compromete a sempre fazer referência aos autores das obras. A não inclusão de alguma co-autoria é de exclusiva responsabilidade daquele que deposita o material.

12.7. É de responsabilidade do contemplado o acompanhamento da montagem, desmontagem, embalagem para transporte e o seguro, no caso da proposta selecionada ter obras, cenários e acessórios. A produção do projeto Circula Ceará disponibilizará transporte e técnicos para auxiliar nessas atividades.

12.8. É vedada a exigência, por parte do proponente, de equipamentos e/ou serviços de quaisquer naturezas, além daqueles disponibilizados no rider técnico de som e luz.

### 13. DA PROGRAMAÇÃO

13.1. As propostas deverão guardar fidelidade às aprovadas neste Edital. Modificações pontuais serão aceitas desde que comunicadas e aprovadas pela Secult com antecedência de 15 (quinze) dias, levando-se em conta a dinâmica da produção cultural, mas são vedadas mudanças na essência da proposta aprovada, quanto a pontos como temática do espetáculo, repertório, número de artistas participantes e presença dos principais artistas citados na proposta.

13.2 A Secretaria da Cultura se reserva o direito de convocar os(a) proponentes selecionados para apresentação no projeto Circula Ceará e indicar a data, local e horário da apresentação.

13.2.1. A Secretaria da Cultura se reserva o direito de, a qualquer tempo e por qualquer motivo, desde que com comunicação prévia de 10 (dez) dias aos proponentes, modificar as datas, espaços e horários das apresentações, visando à qualidade do espetáculo e ao máximo potencial de acesso por parte do público.

13.3. Os pagamentos dos cachês serão realizados pela Secretaria de Cultura do Estado Ceará de acordo com o **ANEXO I**.

13.4. A Secretaria de Cultura do Estado do Ceará disponibilizará equipamentos de som e iluminação (de acordo com o **ANEXO III**). Nas apresentações fora da capital, todas as despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem, se necessário, ficam a cargo da Secult.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com a divulgação do resultado final após recursos, será criada uma lista de selecionados e suplentes, cumprindo a quota da pessoa com deficiência (PcD) que respeitará a sequência de classificação.

14.2. Os artistas e proponentes que participam deste Edital cedem à Secretaria da Cultura o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria da proposta, como contrapartida pela concessão dos incentivos. Caso o proponente seja o autor das canções ou dos temas instrumentais apresentados, o áudio com a exibição da obra também poderá ser utilizado sem ônus para a Secretaria da Cultura, desde que não haja finalidade comercial.

14.3. A inscrição do proponente importa no total conhecimento e aceitação das disposições deste edital e de seus anexos.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza - CE, 17 de abril de 2019

Fabiano dos Santos  
Secretário da Cultura